



Secretaria de Administração e Planejamento

ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº 174/2014 - Contratação de empresa para reforma geral das instalações físicas do CEI Sigelfrid Poffo.

Recebido em 09.10.2014 às 17h22

1. Na planilha orçamentária os itens 01, 04, 30, 34, 39, 65, 79, não possuem o valor unitário de material e mão de obra como os demais itens da planilha, como vamos saber a porcentagem desses itens, sendo que cada item tem um cálculo de % diferente um do outro? E porque somente alguns dos itens estão com o valor unitário total somado na coluna de OUTROS e a maioria dos itens está com 0,00 reais ?

Resposta: A planilha orçamentária disponibilizada está embasada na tabela do IPPUJ, os serviços como aluguel de container e demais serviços onde estão contemplados a contratação dos serviços já instalados, foram incluídos na coluna denominada outros. A proposta do proponente deverá apresentada conforme item 9 do edital.

Recebido em 10.10.2014 às 16h21

1. Quanto à TP 174 - 2014 - "Contratação de empresa para reforma geral das instalações físicas do CEI Sigelfrid Poffo", gostaria de esclarecer uma dúvida sobre o item 9.5 - "Orçamento detalhado" constante no edital: Esta composição de preços poderá ser conforme modelo disponibilizado nos arquivos em anexo (Orçamento)? Pois a planilha orçamentária está com composição de material e mão de obra para cada serviço, correlacionados com os projetos, sendo assim um escopo de serviço.

Resposta: A proposta deverá apresentada conforme item 9 do edital. A Composição de Custos Unitários deve ser elaborada conforme modelo adotado pela própria empresa e deve ser calculada levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

Recebido em 13.10.2014 às 13h08

1. Na planilha orçamentária temos uma coluna com valores referentes á OUTROS, como vamos somar os valores dessa coluna, como material ou mão de obra? Para termos no final um total de material, um total de mão de obra e o valor total da obra, temos que incluir o valor dessa coluna em qual dos itens?

Resposta: A proposta de preços da proponente poderá ser elaborada conforme modelo adotado pela própria empresa, no entanto, deve atender as exigências do item 9 do edital.

Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 053/2014